



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 08

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI nº 15/2.013

#### I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que altera o caput do artigo 2º, da Lei nº 1.119, de 23 de junho de 2.010 e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

#### II – PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, a presente proposição vem alterar o valor do repasse financeiro exigido pela Associação.

#### III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 16 de julho de 2.013

  
Vereador Saulo Regis de Vilas Boas  
Relator - Suplente

  
Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho  
Presidente

  
Vereador Donizetti Fernandes dos Reis  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 10

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

### PROJETO DE LEI nº 15/2.013

#### I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que altera o caput do artigo 2º, da Lei nº 1.119, de 23 de junho de 2.010 e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

#### II – PARECER:

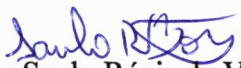
Analisado o projeto de lei complementar, verifica-se que o mesmo veio acompanhado do respectivo projeto de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

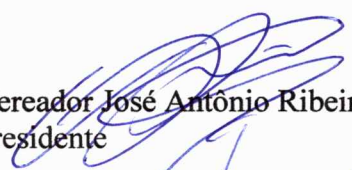
Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

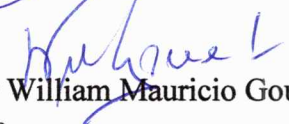
#### III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2.013.

  
Vereador Saulo Régis de Vilas Bôas  
Relator

  
Vereador José Antônio Ribeiro  
Presidente

  
Vereador William Mauricio Goulart  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 12

## COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

### PROJETO DE LEI nº 15/2.013

#### I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que altera o caput do artigo 2º, da Lei nº 1.119, de 23 de junho de 2.010 e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

#### II – PARECER:

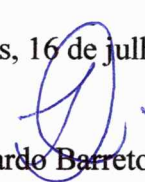
Analisado o projeto de lei, o mesmo vem adequar o repasse financeiro ao que é efetivamente exigido pela Associação do Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

#### III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2.013.

  
Vereador Leonardo Barreto da Silva  
Relator

  
Saulo Régis de Vilas Bôas  
Presidente

  
Odair Claudinei da Silva  
Secretário